



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 17 DE MARÇO DE 2025

REDAÇÃO FINAL COM ALTERAÇÕES DA EMD 62/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.274 de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Corbélia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.274 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º O art. 50, o inciso IV do art. 51, o art. 53, o *caput* do art. 54, o art. 55, o inciso V do art. 57, o art. 59, o art. 60, a lista de cargos designados como agentes políticos do Anexo I, a tabela de denominação dos cargos em comissão da unidade Gabinete do Prefeito e da unidade Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Anexo II e, a tabela de vagas dos cargos em comissão do Anexo III, todos da Lei Municipal nº 1.274 de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Será concedida gratificação ao servidor efetivo ou celetista não temporário que exercer Função de Confiança, Função de Apoio ou Função Especial, percebida cumulativamente com o vencimento básico do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo das vantagens estabelecidas no Estatuto dos Servidores e no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.” (NR)

“Art. 51.

I

.....

IV - vedada a concessão cumulada de mais de uma gratificação, exceto para os casos de acumulação de cargos previstos no inciso XVI do art. 37 da constituição federal.” (NR)

“Art. 53. Os cargos de comissão, quando ocupados por servidores efetivos ou celetistas não temporários do Município de Corbélia, por ato próprio, poderá ser estabelecido a natureza de Função de Confiança, de acordo com previsão no Art. 37, inciso V da Constituição Federal.

Parágrafo único. As Funções de Confiança são de livre designação e dispensa do Chefe do Poder Executivo e serão estabelecidas até o limite de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento efetivo ou celetistas não temporários, observados os recursos orçamentários para esse fim.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

“Art. 54. O servidor efetivo ou celetista não temporário designado para exercer qualquer Função de Confiança, deverá cumprir jornada em regime de dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, e permanecer à disposição da administração pública, independente da carga horária estipulada nas atribuições do cargo efetivo.

.....” (NR)

“Art. 55. O exercício de Função de Confiança, exclusivo de servidores efetivos ou celetistas não temporários, será gratificada sobre o valor da remuneração do Cargo em Comissão correspondente, de acordo com as porcentagens estipuladas na tabela de gratificação por função de confiança constantes no Anexo V desta lei.” (NR)

“Art. 57.

I

.....

V - função além das estabelecidas para o cargo do quadro permanente ao qual o servidor está lotado.” (NR)

“Art. 59. O servidor efetivo ou celetista não temporário designado para exercer qualquer Função de Apoio, deverá cumprir jornada em regime de dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, e permanecer à disposição da administração pública, independente da carga horária estipulada nas atribuições do cargo efetivo.” (NR)

“Art. 60. Terá direito a Gratificação Especial exclusivamente os servidores do quadro permanente que, além das atribuições do seu cargo efetivo, seja designado a exercer ou participar de atividades descritas no Anexo VII desta Lei.” (NR)

“Anexo I

CARGO – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

- Secretário de Planejamento e Gestão – SEPLAG
- Secretário de Finanças – SEFIN
- Secretário de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
- Secretário de Meio Ambiente – SEMA
- Secretário de Serviços e Obras Públicas – SESOP
- Secretário de Educação e Cultura – SEMEC
- Secretário de Saúde – SESAU
- Secretário de Assistência Social e Família – SEAF
- Secretário de Esporte e Lazer – SEMEL
- Secretário de Agricultura – SEAGRI

.....

.....

CARGO – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SIMBOLOGIA DO CARGO – CC1

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CARGO – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SIMBOLOGIA DO CARGO – CC1

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

.....” (NR)

“Anexo II

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Chefe de Gabinete	1	(AP) CC-1	40 horas
Controlador Geral do Município	1	CC-1	40 horas
Procurador Geral do Município	1	CC-1	40 horas
Assessor Jurídico do Gabinete	1	CC-1	40 horas
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	4	CC-1	40 horas
Diretor do Departamento de Comunicação	1	CC-2	40 horas
Diretor de Administração Distrital do Ouro Verde	1	CC-2	40 horas
Diretor de Administração Distrital da Penha	1	CC-2	40 horas
Diretor da Defesa Civil	1	CC-2	40 horas
Chefe da divisão de Corregedoria Municipal	1	CC-2	40 horas
Assessor de Técnica Legislativa - ATL	1	CC-2	40 horas
Chefe da Divisão de Ouvidoria, Transparência e Tratamento de dados	1	CC-3	40 horas
Chefe da Divisão de Assistência e Estratégia	1	CC-3	40 horas
Chefe da Divisão Distrital do Ouro Verde	1	CC-3	40 horas
Chefe da Divisão Distrital da Penha	1	CC-3	40 horas
Assessor de Coordenação Política	1	CC-4	40 horas
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Comunicação e Protocolo	1	CC-4	40 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Secretário de Planejamento e Gestão	1	(AP) CC-1	40 horas
Assessor Técnico de Convênios, Projetos e Planejamento	3	CC-1	40 horas
Diretor do Departamento de Licitações e Contrato	1	CC-1	40 horas
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Convênios	1	CC-2	40 horas
Diretor do Departamento de Administração e Patrimônio	1	CC-2	40 horas
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-2	40 horas
Diretor do Departamento de Tecnologia, Informação	1	CC-2	40 horas
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos	1	CC-2	40 horas
Chefe do Almoxarifado Central	1	CC-2	40 horas
Chefe de Divisão de Assistência e Estratégia	1	CC-3	40 horas
Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Patrimônio e Controle da Frota	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Processos Públicos	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Pessoal	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Cadastro, Registro e Folha	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Tecnologia e Informação	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Contratos	1	CC-4	40 horas
Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos	1	CC-4	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

.....” (NR)

“Anexo III

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	1	(AP) CC-1
Controlador Geral do Município	1	CC-1
Procurador Geral do Município	1	CC-1
Secretário Municipal	10	(AP) CC-1
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	4	CC-1
Assessor Jurídico do Gabinete	1	CC-1
Assessor Técnico de Convênios, Projetos e Planejamento	3	CC-1
Assessor de Técnica Legislativa - ATL	1	CC-2
Chefe da Divisão de Contabilidade e Execução Orçamentária	1	CC-2
Chefe do Almoxarifado Central	1	CC-2
Corregedor Municipal	1	CC-2
Diretor da Agência do Trabalhador	1	CC-2
Diretor da Defesa Civil	1	CC-2
Diretor de Administração Distrital	2	CC-2
Diretor do Departamento de Licitações e Contrato	1	CC-1
Diretor de Departamento	30	CC-2
Assessor Técnico dos Conselhos e Secretaria Executiva	1	CC-3
Chefe da Divisão de Assistência e Estratégia	11	CC-3
Chefe da Divisão de Controle no Atendimento ao Público	1	CC-3
Chefe da Divisão de Programas e Convênios	1	CC-3
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC-3
Chefe da Divisão Distrital	2	CC-3
Chefe de Divisão de Ouvidoria, Transparência e Tratamento de Dados	1	CC-3
Assessoria de Coordenação Política	1	CC-4
Chefe de Divisão	69	CC-4
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1	CC-4

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 20 de maio de 2025, 64º da Emancipação Política.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ LIRA
Presidente

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

LUCAS BORTOLUZZI

Membro